

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS - ETAPA II - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE FECHADA, CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, COM CELA - ETAPA III - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE FECHADA, CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL, SEM CELA.

PARECER TÉCNICO

EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS SOBRE O OBJETO EM QUESTÃO - EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

1 – QUESTIONAMENTO – DA GARANTIA – ITENS 01 e 02

B) O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 06 (seis) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

RESPOSTA: Sim. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses estabelece um patamar inicial para assegurar a qualidade e a durabilidade do bem adquirido. A proposta da empresa, ao ofertar uma garantia de 06 (seis) anos ou 100.000 km, mantém caráter vantajoso para a Administração Pública. Portanto, a referida garantia será considerada como atendida.

2 – QUESTIONAMENTO – DOS ACESSÓRIOS ORIGINAIS – ITENS 01 E 02

C) O esclarecimento se será aceito veículo com acessórios originais, instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante.

RESPOSTA: Sim. Com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade, esta Administração esclarece que serão aceitos os veículos que tiverem os acessórios "sensor de ré" e "ar-condicionado" instalados por concessionária autorizada pela fabricante ou por empresa transformadora devidamente homologada.

Contudo, é imprescindível que os seguintes requisitos sejam observados:

- a) Os acessórios instalados devem ser originais da marca do veículo ou de qualidade comprovadamente equivalente, não podendo ser de marcas paralelas ou de qualidade inferior.
 - b) A instalação dos referidos acessórios não poderá, em hipótese alguma, acarretar a perda ou redução da garantia total do veículo ofertada pela fabricante. A proponente deverá apresentar declaração formal nesse sentido.
 - c) A instalação dos referidos acessórios não poderá, em hipótese alguma, gerar custo extra ao poder público, devendo todo o custo de instalação ser arcado pela empresa vencedora.
-

Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Timon/MA, 01 de setembro de 2025

Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria nº 078/2025-GP